**EDITAL Nº 013/2023 de 20 de outubro de 2023**

**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E INICIAÇÃO TECNOLÓGICA - PIBIC E PIBITI CNPq**

A ATITUS, integrante do sistema Federal de Ensino do Ministério da Educação e mantida pela Atitus Educação S.A, recredenciada pela Portaria MEC nº 1.874, publicada no DOU de 29/10/2019, através da Head de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão e do Comitê Interno de Seleção avaliação dos bolsistas, torna público o presente Edital, para abertura das inscrições de solicitação de cota suplementares de bolsa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC - CNPq) e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação (PIBITI - CNPq), com período de vigência entre **01/11/2023 à 31/08/2024**, e que se constituirá das etapas a seguir:

**1. DOS BENEFÍCIOS**

* 1. No âmbito deste edital serão disponibilizados os seguintes benefícios:

03 Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC

01 Bolsas de Iniciação Tecnológica e Inovação - PIBITI

**1.1.1** O auxílio financeiro é no valor de R$ 700,00 (setecentos reais), que será pago diretamente ao bolsista, por meio de crédito em **conta corrente no Banco do Brasil S/A**, até o quinto dia útil de cada mês. A conta corrente será indicada pelo bolsista no formulário eletrônico disponível no link encaminhado ao e-mail do bolsista.

**1.1.2** O benefício terá a vigência com o período entre **01/11/2023 a 31/08/2024**, não sendo renovado automaticamente.

**2. DOS PRAZOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Atividade** | **Período** |
| Período para inscrição e indicação do aluno selecionado em processo seletivo divulgado pelo professor orientador | 20/10 a 27/10/2023 |
| Avaliação e seleção interna dos contemplados conforme critérios descritos neste Edital | 01/11/2023 |
| Divulgação dos resultados finais | Até 03/11/2023 |
| Aceite na Plataforma Carlos Chagas pelo o bolsista | Até 13/11/2023 |
| Previsão de Implementação das bolsas | Novembro de 2023 |
| Recebimento do benefício | No mês subsequente a implementação |
| Entrega do Relatório técnico parcial | De 01 a 10 de março de 2024 |
| Entrega do Relatório final de prestação de contas | De 11 a 30 de agosto de 2024 |

**3. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**3.1** O pesquisador orientador e o aluno deverão estar em dia com a apresentação de relatórios técnicos-científicos e prestação de contas, junto à ATITUS, bem como não constarem no CADIN/RS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida a substituição de nenhum deles.

**3.1.1 DO PESQUISADOR ORIENTADOR**

**Requisitos**:

a) Ser pesquisador com título de doutor e com produções cientificas nos últimos dois anos, comprovada no currículo lattes;

b) Manter vínculo empregatício institucional ativo com a ATITUS, com atividades de docência na graduação e na *Pós-Graduação Stricto Sensu* e que compreenda o período integral da concessão da cota de bolsa **(01/11/2023 à 31/08/2024);**

c) Possuir projeto de pesquisa institucionalizado por meio dos documentos institucionais vigentes, e que possua alunos de graduação como participantes, indicando as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula o plano de trabalho do bolsista, estando esse cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do Brasil;

d) Ter apresentado no prazo estabelecido o relatório parcial ou final dos projetos institucionalizados por meio dos documentos institucionais vigente e relatório técnico parcial dos bolsistas, conforme prazos estabelecidos pelo Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão;

**Compromissos:**

e) Realizar ampla divulgação para todos os alunos da graduação do processo seletivo para bolsista, que obedecerá ao critério de desempenho acadêmico do aluno;

f) Apresentar, no prazo estabelecido por este Edital, para o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, a indicação de até um aluno candidato a bolsa e o respectivo plano de trabalho, vinculado ao projeto de pesquisa avaliado e institucionalizado pelo Comitê de Gestão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa da ATITUS, de acordo com os critérios e exigências estabelecidas neste Edital e nos programas PIBIC e PIBITI CNPq;

g) Atender os compromissos de orientador estabelecidos nas normas do programa iniciação científica e tecnológica institucional, orientando o bolsista nas diversas fases do trabalho de pesquisa. Acompanhando e apoiando às exposições dos trabalhos realizados pelo bolsista em congressos, seminários de iniciação cientifica e/ou tecnológica, na MIC ATITUS ou outros eventos;

h) Permitir e garantir o cumprimento dos compromissos dos alunos bolsistas, nos termos das Normas vigentes, permitindo o acesso e condições adequadas às instalações laboratoriais ou outras imprescindíveis para a execução do plano de trabalho do bolsista;

i) Acompanhar e orientar as atividades realizadas pelo bolsistas e garantir o preenchimento do controle de presença durante a vigência da bolsa, devendo o controle ser entregue em anexo ao relatório de acompanhamento das atividades;

j) Indicar as fontes de recursos que assegurem a execução do projeto de pesquisa a que se vincula a plano de trabalho do bolsista;

k) O pesquisador orientador é responsável por conduzir o aluno bolsista a apresentar no Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a** **10 de março de 2024 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2024**, contendo a avaliação do bolsista;

l) O pesquisador orientador deverá apresentar o relatório de prestação de contas das atividades realizadas do **respectivo projeto** **de pesquisa** ao qual o bolsista está vinculado;

m) O pesquisador orientador deverá obrigatoriamente conduzir o bolsista a apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC ou PIBITI-CNPq;

n) O pesquisador orientador deverá estar presente nas apresentações e participar do processo de avaliação dos artigos e relatórios inerentes ao Programa durante a MIC. A não participação o desabilitará a solicitar cota de bolsa no próximo ano;

o) O pesquisador orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PIBIC, PIBITI e MIC, quando requisitado. A não participação por dois anos consecutivos, quando convidado, desabilitará a solicitar cota no ano seguinte;

p) Não possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

q) No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas antes da publicação dos trabalhos;

r) O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos Editais da ATITUS/CNPq no próximo ano, ficando também passível de perder a cota de bolsas concedida no presente Edital;

s) É vedado ao pesquisador orientador repassar diretamente a outro pesquisador, a orientação de seus bolsistas. Em casos de excepcionais de impedimento, o orientador deverá comunicar o fato à Comissão Interna de Seleção e Avaliação, que deliberará acerca da continuidade da execução do projeto de pesquisa e a orientação do aluno por outro pesquisador, autorizando-a, desde que a substituição não cause prejuízos ao bolsista ou ao projeto de pesquisa, casos em que caberão os procedimentos de cancelamento da bolsa;

t) Submeter um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

u) Incluir o nome do bolsista mas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram participação efetiva do bolsistas;

v) O orientador é responsável por solicitar a Comissão Interna de avaliação e Acompanhamento da ATITUS e Comissão Externa, a **substituição ou cancelamento da bolsa do aluno** que descumprir o plano de trabalho ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de **01/11/2023 a 25/06/2024.**

**3.1.2 DO BOLSISTA**

**Requisitos:**

a) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no País;

b) Estar regularmente matriculado em um curso de graduação, preferencialmente da ATITUS, durante toda a vigência da bolsa;

c) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa de qualquer outra agência de fomento federal, estadual ou municipal;

d) Ter sido selecionado no processo seletivo para a tal função realizado pelo pesquisador orientador;

e) Preferencialmente não ser aluno formando no ano acadêmico 2023, considerando o cumprimento do plano de trabalho;

f) Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq;

g) Demonstrar bom desempenho acadêmico através do histórico escolar de graduação da ATITUS e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa;

h) Ter disponibilidade para cumprir integralmente as atividades constantes do plano de trabalho do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição, em jornada mínima de 12 (doze) horas semanais de atividades;

i) Não poderão possuir pendências com a apresentação de relatórios técnico-científicos e prestações de contas, junto à ATITUS, FAPERGS e CNPq, sob pena de não serem liberados os recursos da bolsa e, seu consequente cancelamento, hipótese em que não será permitida substituição de nenhum deles;

j) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, nem receber qualquer outra bolsa da qualquer outra agência de fomento à pesquisa;

**Compromissos:**

k) Manter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no sistema acadêmico da ATITUS e no sistema Carlos Chaga;

l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer obrigatoriamente referência a sua condição de bolsista PIBIC ou PIBITI/CNPq. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico – CNPq ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”;

m) O não atendimento aos itens acima mencionados implicará no cancelamento da bolsa;

n) O bolsista juntamente com o pesquisador orientador deverá apresentar junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS os resultados alcançados no desenvolvimento do plano de trabalho através do relatório técnico parcial, no prazo de entrega: **01 a 10 de março de 2024 e o relatório técnico final, no prazo de 21 a 30 de agosto de 2024**, contendo a avaliação do bolsista;

o) O bolsista deverá obrigatoriamente apresentar na Mostra de Iniciação Científica e Extensão Comunitária (MIC) da ATITUS e/ou evento científico da mesma natureza em outra IES, o resultado do trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PIBIC/CNPq ou PIBITI/CNPq;

p) Submissão de um artigo para periódicos com estrato A ou B, de acordo com a classificação Qualis CAPES, durante a vigência da bolsa;

q) Manter seu currículo LATTES atualizado;

u) É de inteira responsabilidade do bolsista a abertura da conta corrente e a informação correta dos respectivos dados bancários ao CNPq, em tempo hábil, para a efetivação dos depósitos mensais.

**4. DA INSCRIÇÃO**

Período: **de 20 a 26 de outubro de 2023**

A inscrição será realizada através do envio dos documentos comprobatório para o e-mail: pesquisa@atitus.edu.br, devendo o e-mail se titulado como “Processo Seletivo Bolsas IC e ITI 2023”.

O pesquisador deverá indicar o aluno candidato para a bolsa previamente selecionado, indicando o projeto de pesquisa ao qual o aluno ficará vinculado.

**4.1 DOS DOCUMENTOS E ENTREGAS**

**4.1.1 PESQUISADOR:**

**•** Elaborar em conjunto com o aluno que será indicado para a bolsa o Plano de Trabalho\* do individual, com descrição detalhada das atividades e cronograma de execução. **O Projeto deverá ter foco para o desenvolvimento de pesquisa de iniciação cientifica e de indicação tecnológica e inovação, compatível com a modalidade ao qual irá concorrer a cota** e deverá estar regularmente institucionalizado na IES (ANEXO I).

• Currículo *Lattes* do docente orientador deverá ser atualizado até o dia 25/10/2023. A consulta do currículo para avaliação será realizada pela Comissão Interna de Avaliação e Acompanhamento de Bolsistas da ATITUS, diretamente na Plataforma Lattes.

* Estar cadastrado na Plataforma Carlos Chagas;

\*Serão consideradas inscrições de Planos de Trabalhos vinculados apenas aos projetos institucionalizados na ATITUS e que estejam cadastrados no diretório de grupos de pesquisa do CNPq.

 **4.2 BOLSISTA:**

Para concorrer a cota o aluno deverá providenciar a entrega dos seguintes documentos:

• Declaração (anexo II) assinado pelo pesquisador solicitante e pelo aluno, informando que o aluno não possui vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio, além da ciência de que deverão informar o Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão caso o aluno venha a estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício, o que acarretará a necessidade de substituição do bolsista;

* Cópia do CPF e RG (frente e verso);

• Histórico Escolar atualizado;

• Comprovante de matrícula atualizado;

• Cópia do certificado de apresentação de trabalho na MIC em 2022;

• Plano de trabalho preenchido e assinado pelo aluno e professor(a) coordenador(a) do projeto.

* Comprovante de abertura de conta corrente no **Banco do Brasil**, conta onde receberá o pagamento da bolsa.
* Cadastrado na Plataforma Carlos Chagas. Link: http://carloschagas.cnpq.br/

Após a divulgação dos resultados, tanto o pesquisador orientador quanto o aluno bolsista deverão atualizar seus lattes incluindo a informação do benefício, até o dia 15 de novembro de 2023.

**5. DA SELEÇÃO, JULGAMENTO, CLASSIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pelo o Comitê Institucional e pelo Comitê Externo de Seleção e de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação PIBITI/CNPq.

a) **Distribuição das cotas por Programa/Escola**:

Conforme previsto na Resolução nº 001/2018, art. 17º, inciso: I, II e III, para a distribuição das cotas de bolsas por Programa/Escola, serão seguidos os seguintes requisitos:

I - Serão distribuídas de forma equitativa entre os Programas recomendados pela CAPES;

II - As cotas remanescentes serão distribuídas considerando o conceito do Programa. Em caso de empate neste quesito, será considerada a proporção entre o número de bolsas (IC, ITI, MS e DR) e discentes matriculados no Stricto Sensu no momento da distribuição;

III - Para as demais rodadas de distribuição será seguido o critério de desempate, descrito no item b deste artigo, respeitando a distribuição unitária de cota por Programa.

b) **Da Classificação do Pesquisador**:

A Análise de documentos, seleção, julgamento e acompanhamento de todos os processos descritos neste edital será efetuada pela Comissão Institucional de Acompanhamento e Seleção dos Bolsistas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica e Inovação da ATITUS.

**6. PUBLICAÇÕES**

a) As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.

b) Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho

Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados Científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

e) Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996 ), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

**7. CANCELAMENTO DA BOLSA**

 Poderá haver cancelamento da bolsa com substituição do aluno bolsistas nos seguintes casos:

1. Acumulo de bolsas de ensino ou pesquisa, bem como constatado vínculo empregatício em desacordo com as normas do edital;
2. Desempenho insatisfatório do bolsista, apresentado de forma fundamentada e comprovado pelo orientador;
3. Descumprimento deste regulamento ou de qualquer normativa do CNPQ e/ou da ATITUS pelo bolsista;
4. Comprovação de qualquer fato que implique em fraude;
5. Por solicitação do bolsista.

**8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) O não cumprimento das normas presentes neste edital invalida a solicitação de inscrição;

b) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS;

c) Os casos omissos serão resolvidos pelos os Comitês de Seleção, Avaliação e Acompanhamento;

d) As bolsas concedidas neste edital não geram vínculo empregatício, sendo concedidas exclusivamente para o desenvolvimento de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação;

e) A bolsa de iniciação científica e de iniciação tecnológica e inovação do CNPq pressupõe dedicação exclusiva ao curso de graduação do bolsista e às atividades da bolsa, sendo cumprida a carga horária mínima de 12 horas semanais no âmbito do projeto em que está inserido;

f) O não comprimento dos critérios estabelecido por esse edital poderá acarretar o cancelamento da bolsa, obrigando o bolsista a restituir o CNPq pelos valores recebidos, com juros e correção.

f) É vedada a divisão da mensalidade entre dois ou mais alunos;

g) É vedado o pagamento de bolsas em caráter retroativo;

h) O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por questões orçamentárias do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

i) A presente Chamada regula-se pelo disposto na Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015, e pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I, Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018, e, em especial, pelas normas internas do CNPq. Chamada CNPq Nº 21/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) e Chamada CNPq Nº 33/2022 – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI);

j) A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Passo Fundo, 20 de outubro de 2023.

**Profa. Dra. Caliane Christie Oliveira de Almeida Silva**

 Head de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ATITUS

**ANEXO - PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA**

|  |
| --- |
| **TÍTULO DO PROJETO:**  |
| **TÍTULO DO GRUPO DE PESQUISA:**  |
| **NOME COMPLETO DO COORDENADOR DO PROJETO:**  |
| **LINHA DE PESQUISA:**  |
| **ESCOLA:**  |
| **NOME COMPLETO DO BOLSISTA INDICADO:**  |
| **CPF DO BOLSISTA INDICADO:**  |
|  |
| 1. **Atividades Compreendidas (máximo 500 caracteres)**
 |
|  |
| 1. **Cronograma**
 |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)****01/11/2023 até 31/08/2024** |
| **2023/2024** |
| **Nov** | **Dez** | **Jan** | **Fev** | **Mar** | **Abr** | **Mai** |
|   |  |   |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
| **Atividades** | **DURAÇÃO DO PROJETO (12 MESES)** |
| **Jun** | **Jul** | **Ago** |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

Eu, (nome), portador(a) inscrito(a) pelo CPF nº (xxx), (nacionalidade), domiciliado(a) no endereço (rua/nº/bairro/cidade/Estado/cep), declaro para os devidos fins não possuir vínculo empregatício e não recebe nenhum outro tipo de bolsa de auxílio. Estou ciente que tenho o dever de informar ao coordenador do projeto e ao Departamento de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da ATITUS, caso eu venha estabelecer qualquer tipo de vínculo empregatício ou outro tipo de benefício, acarretando o cancelamento da bolsa.

Passo Fundo, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (Nome do orientador) (nome do candidato)

**CHECKLIST DOCUMENTOS**

|  |  |
| --- | --- |
| **Nome candidato:**  |  |
| **Documentos** | **Entrega**  |
| CPF e RG (frente e verso)  |  |
| Declaração (Anexo II edital) |  |
| Histórico da graduação |  |
| Comprovante de matrícula atualizado |  |
| Certificado de apresentação MIC 2022 |  |
| Plano de trabalho |  |
| Cadastro Currículo Lattes |  |
| Cadastro na Plataforma Carlos Chagas |  |
| Comprovante de Conta corrente no Banco do Brasil |  |

|  |
| --- |
| **CONTROLE DE PRESENÇA E REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA** |
| **Data** | **Descrição Atividade** | **Visto/OBS pelo pesquisador** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |